



REGIMENTO DO 63º CONGRESSO BRASILEIRO DE ENFERMAGEM (63ºCBEEn)

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art.1º O 63º Congresso Brasileiro de Enfermagem (CBEEn), aprovado pelo Conselho Nacional da ABEn (CONABEn), é uma promoção da Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn Nacional) e será regido pelo Estatuto desta entidade, pela Resolução nº001/93 do CONABEn e por este Regimento.

Parágrafo único. O 63º CBEEn será realizado pela ABEn Seção Alagoas, em Maceió-AL, no período de 3 a 6 de outubro de 2011.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art.2º São finalidades do 63º CBEEn:

- I. divulgar e difundir a produção de conhecimento em enfermagem;
- II. congregar enfermeiros, estudantes, técnicos e auxiliares de enfermagem bem como outros profissionais e cidadãos para debater o tema **(Re)criação e Inovação do Cuidado de Enfermagem**;
- III. propiciar o intercâmbio técnico, científico, político e cultural entre os profissionais e organizações de enfermagem dos Estados da Federação e do Exterior e entre entidades nacionais e internacionais interessadas;
- IV. constituir-se em um espaço de expressão social e política da Enfermagem brasileira;
- V. estimular a reflexão sobre a inserção da Enfermagem na sociedade;
- VI. favorecer a articulação da ABEn Nacional com suas Seções e Regionais a fim de ampliar sua base organizativa;
- VII. subsidiar a implementação de projeto político profissional que garanta condições de trabalho adequado e um cuidado alicerçado na ética.

Art.3º O 63º CBEEn, é uma fonte de recursos para a ABEn, auxiliando desta forma a manutenção financeira da entidade.

§ 1º. São fontes de receita do 63º CBEEn, além dos recursos próprios da ABEn: arrecadação resultante de inscrições no evento; venda de *stands* para expositores; concorrência a editais nas agências de fomento e negociação de outros patrocínios.

§ 2º. Poderão ser criadas outras fontes de receita e patrocínio por meio de solicitações formais e projetos específicos dirigidos a organismos públicos ou privados.

§ 3º. Conforme deliberação da Assembléia Nacional de Delegados (AND) realizada em 09 de outubro de 2001, após o pagamento de todas as despesas do 63º CBEEn, o saldo arrecadado terá o seguinte destino: 45% para a ABEn Nacional, 45% para a ABEn Seção Alagoas e 10% para o Fundo de apoio às Seções ou Assessoria Jurídica.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art.4º O 63º CBEEn será presidido pela Presidente da ABEn Nacional e, em sua ausência ou impedimento eventual, pela Vice-presidente, conforme estabelece o artigo 47 do Estatuto da entidade.

Art.5º O planejamento, programação, execução e avaliação geral do evento é de responsabilidade da Comissão Executiva do 63º CBEEn.

Parágrafo único. O planejamento do 63º CBEEn inclui a definição de Subcomissões, que serão organizadas para garantir a implementação das atividades programadas e assegurar a infraestrutura necessária ao evento.

Art.6º A Comissão Executiva será coordenada pela Presidente da ABEn-Alagoas, em parceria com a Vice-presidente que também a substitui na sua ausência ou impedimento eventual.

Art.7º Os integrantes das Subcomissões obrigatoriamente serão associados e deverão estar quites com a Tesouraria da ABEn.

Parágrafo único. Entre os integrantes da Comissão Executiva serão indicadas as Coordenações e Subcoordenações das Subcomissões específicas, cujos nomes deverão ser aprovados pela Diretoria da ABEn Seção Alagoas.

Art.8º Compõem a Comissão Executiva do 63º CBEEn:

- I. Presidente do CBEEn
- II. Coordenação
- III. Vice-coordenação
- IV. Coordenador da Subcomissão de Secretaria
- V. Coordenador da Subcomissão de Tesouraria
- VI. Coordenador da Subcomissão de Temas
- VII. Coordenador da Subcomissão de Monitoria e apoio ao estudante
- VIII. Coordenador da Subcomissão de Infra-estrutura
- IX. Coordenador da Subcomissão de Divulgação e Imprensa
- X. Coordenador da Subcomissão de Recepção, Transporte, Hospedagem e Alimentação
- XI. Coordenador da Subcomissão Social e Cultural
- XII. Coordenador da Subcomissão de Saúde e Bem-estar
- XIII. Representantes da ABEn Nacional.

Parágrafo único. Integra a Subcomissão de Temas, um representante da Diretoria da ABEn Nacional.

Art.9º A Comissão Executiva será responsável pela definição das diretrizes políticas, administrativas, financeiras e operacionais do 63º CBEEn.

Art.10 A Comissão Executiva terá um núcleo coordenador, responsável por articular e encaminhar as suas deliberações e assessorar as Subcomissões.

Parágrafo único. O Núcleo Coordenador será assim constituído:

- I. Coordenador
- II. Vice-coordenador
- III. Representante da ABEn Nacional
- IV. Secretária
- V. Tesoureira

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11º – Compete à **Presidente** do 63º CBEEn:

- I. presidir as Sessões Solenes de Abertura e Encerramento, assegurando-se, na composição da mesa, a participação da Presidente da Seção ABEn AL e demais autoridades convidadas;
- II. articular a visibilidade política do evento junto às autoridades Federais, Estaduais e Municipais;
- III. encaminhar o projeto científico e o plano orçamentário do evento aos fóruns e instâncias deliberativas da ABEn (Diretoria Nacional e CONABEn);
- IV. criar condições estruturais, gerenciais e políticas para a implementação do projeto técnico-científico e plano orçamentário do evento.

Parágrafo único. Compete à Presidente do 63º CBEn assinar contratos e convênios no âmbito nacional

Art.12. Compete à Comissão Executiva:

- I. Planejar e apresentar, para análise e deliberação da ABEn Nacional, a proposta de organização do 63º CBEn incluindo: logomarca oficial do congresso, composição da Comissão Organizadora, tema central e subtemas, objetivos, local, público alvo, período, atividades sociais e científicas, normas para submissões e data limite de submissão de trabalhos, critérios de avaliação, valores de inscrição e proposta orçamentária;
- II. Elaborar o projeto do 63º CBEn e submetê-lo à diretoria da ABEn Nacional e CONABEn para avaliação e aprovação;
- III. Coordenar o trabalho das Subcomissões, acompanhar e avaliar o cumprimento do cronograma estabelecido;
- IV. Elaborar projetos a serem encaminhados às agências financiadoras e patrocinadoras para captação de recursos acompanhando a tramitação dos mesmos;
- V. Prever e prover recursos e condições que viabilizem o desenvolvimento e a execução do trabalho das Subcomissões em todas as etapas do 63º CBEn;
- VI. Deliberar sobre a contratação de serviços de terceiros (montadoras de *stands*, firmas de segurança e limpeza, assessorias e consultorias especiais, transportadora, estabelecimento bancário para movimentação financeira e outros);
- VII. Aprovar a proposta de trabalho de todas as Subcomissões;
- VIII. Definir critérios e condições para a comercialização dos *stands* e patrocínios;
- IX. Prestar informações à Diretoria da ABEn Nacional e ao CONABEn quanto à estrutura, temário, organização e movimentação financeira do 63º CBEn, quando solicitada;
- X. Decidir, conjuntamente com a ABEn Nacional, sobre a organização das sessões solenes de abertura, de outorga de prêmios, de encerramento e outras;
- XI. Destituir qualquer componente das Subcomissões em caso do não cumprimento do que estabelece este Regimento;
- XII. Decidir sobre o uso de uniforme pela Comissão Executiva no período de realização do evento;
- XIII. Elaborar o relatório final do Congresso, com base no desempenho das Subcomissões e encaminhá-lo à diretoria da ABEn Nacional;
- XIV. Apresentar à Diretoria da ABEn Nacional a prestação de contas parcial e final do 63º CBEn incluindo receitas e despesas;
- XV. Expedir convites às autoridades;
- XVI. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento.

Art.13. Compete à Coordenadora da Comissão Executiva:

- I. Coordenar o processo de organização e realização do 63º CBEn;
- II. Apresentar ao CONABEn o projeto do 63º CBEn;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Comissão Executiva definindo a pauta;
- IV. Assinar a correspondência oficial expedida;

- V. Assinar contratos e termos de compromisso, juntamente com a Tesoureira, no âmbito do estado de Alagoas
- VI. Autorizar a efetivação de quaisquer despesas;
- VII. Promover e coordenar reuniões com expositores e patrocinadores;
- VIII. Contratar serviços de terceiros, autorizados pela Comissão Executiva;
- IX. Movimentar, junto com a Tesouraria, as contas bancárias;
- X. Coordenar a elaboração do relatório final do congresso;
- XI. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento.

Art.14. Compete à Vice-coordenadora:

- I. Colaborar com a Coordenadora no processo de organização e realização do 63º CBEEn;
- II. Substituir a Coordenadora em seus impedimentos eventuais;
- III. Colaborar com a Coordenadora na elaboração do relatório final do Congresso;
- IV. Assessorar as Subcomissões;
- V. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento.

Art.15. Compete às Subcomissões:

- I. Elaborar e apresentar à Comissão Executiva a proposta de trabalho específica da Subcomissão, incluindo nela o cronograma de execução das atividades, recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao desenvolvimento da mesma;
- II. Desenvolver sua respectiva proposta de trabalho, apresentando à Comissão Executiva o relatório parcial das atividades em realização;
- III. Desenvolver as atividades específicas de forma articulada com as demais Subcomissões;
- IV. Colaborar na elaboração do relatório final do congresso;
- V. Coordenar e supervisionar o trabalho dos membros e dos monitores da subcomissão no período anterior e durante o evento;
- VI. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento.

Art.16. Cada Subcomissão terá um Coordenador e um Subcoordenador, que poderão ser substituídos em seus impedimentos por um dos demais integrantes.

Parágrafo único. Os Coordenadores das Subcomissões deverão participar das reuniões e atividades diversas da Comissão Executiva, dirigindo o processo de trabalho de sua respectiva Subcomissão.

Art.17. Compete à Subcomissão de Secretaria:

- I. Elaborar o plano de trabalho incluindo Infra-estrutura de recursos humanos, materiais de consumo e equipamentos para o funcionamento pleno da Secretaria;
- II. Acompanhar o processo de inscrição de congressistas e distribuição de materiais;
- III. Acompanhar o processo de confecção e entrega de crachás, pastas (participantes) e certificados (participantes e palestrantes);
- IV. Assegurar o uso do crachá por todos os participantes, expositores, convidados e membros de Comissões ou Subcomissões em todas as atividades programadas;
- V. Acompanhar a instalação e funcionamento da Secretaria do 63º CBEEn antes, durante e após a realização do evento, incluindo montagem, layout e organização interna;
- VI. Orientar os congressistas sobre o recebimento de certificados;
- VII. Acompanhar a entrega de certificados aos conferencistas, presidentes e secretários de mesa e outros, que deverá ser feita após cada participação;
- VIII. Solicitar à ABEn Nacional a listagem atualizada dos associados quites em 2011 e respectivos endereços, para emissão de correspondência e material de divulgação do 63º CBEEn;
- IX. Definir normas para formulação, apresentação e votação de moções;
- X. Organizar, para publicação, o Programa Oficial e os Anais do Congresso;
- XI. Propor estratégia de avaliação do evento em todas as suas etapas;
- XII. Acompanhar os secretários de mesas de trabalho na elaboração dos relatórios de todas as sessões;

XIII. Apresentar a avaliação final, na Solenidade de Encerramento.

Parágrafo único. A Coordenadora da Subcomissão de Secretaria será a Secretária Geral do 63º CBEEn, que se responsabilizará por:

- a) Elaborar, junto com a Coordenadora da Comissão Executiva, a pauta das reuniões;
- b) Secretariar as reuniões da Comissão Executiva e do Núcleo Coordenador;
- c) Acompanhar o recebimento, expedição e arquivamento da correspondência da Comissão Executiva.

Art. 18. Compete à Subcomissão de Monitoria e Apoio ao Estudante:

- I. Prever número necessário de monitores para apoio ao evento, envolvendo Universidades e Faculdades locais;
- II. Propor critérios para seleção de monitores;
- III. Realizar treinamento dos monitores selecionados;
- IV. Distribuir os monitores de acordo com as necessidades e demandas das Subcomissões, reuniões específicas, reuniões da Diretoria da ABEn Nacional, incluindo Assembléia Nacional de Delegados (AND) e Conselho Nacional de ABEn (CONABEn);
- V. Verificar a frequência dos monitores nas atividades e substituir os faltosos;
- VI. Acompanhar a atuação dos monitores durante a realização do 63º CBEEn.
- VII. Providenciar monitores para atender as solicitações das Comissões e Subcomissões, antes e durante o 63º CBEEn, em momentos não previstos anteriormente;
- VIII. Estudar com os monitores o “Manual do Monitor” e zelar para que as atribuições sejam cumpridas fielmente;
- IX. Monitorar o atendimento à alimentação e ao bem-estar do monitor;
- X. Organizar estratégias de apoio ao estudante congressista, providenciando alternativas de hospedagem a serem disponibilizadas.

Art.19. Compete à Subcomissão de Infraestrutura e Local:

- I. Discutir com as Subcomissões as necessidades de espaços solicitados para estudar a proposta de layout do 63º CBEEn.
- II. Coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços de terceiros prestados por empresas ou assessores contratados.
- III. Acompanhar a organização do local para a realização do Congresso;
- IV. Definir as estratégias para sinalização, segurança, limpeza e decoração do local do evento;
- V. Assegurar os recursos audiovisuais solicitados pela Subcomissão de Temas, e seu funcionamento durante o Congresso;
- VI. Providenciar balcão de informações, achados e perdidos e ouvidoria no local do evento;
- VII. Assegurar ampla informação aos participantes do evento acerca da isenção de responsabilidade do evento e da ABEN nos casos de perda dos pertences pessoais;
- VIII. Participar da distribuição das atividades no local do evento, juntamente com a Subcomissão de Temas, Subcomissão Social e Cultural e Subcomissão de Saúde e Bem-estar;
- IX. Acompanhar a montagem e desmontagem dos *stands*;
- X.
- XI. Avaliar a contratação de serviços de terceiros (limpeza, alimentação, reprografia, segurança e outros), que deverão ser mantidos no local durante a realização do Evento;
- XII. Definir critérios para concessão de espaço para a realização de outras atividades que envolvam organizações ou grupos;
- XIII. Providenciar condições e infraestrutura para o funcionamento da Comissão Executiva, Subcomissões e Diretoria da ABEn Nacional.

Art.20. Compete à Subcomissão de Tesouraria:

- I. Elaborar a proposta orçamentária do Congresso com base nos planos orçamentários das Subcomissões e respectivas fontes de receita;
- II. Apresentar à Comissão Executiva, para aprovação, a proposta orçamentária e de aplicação financeira do Congresso;

- III. Propor e acompanhar o processo de captação de recursos (*stands*, doações, patrocínios e outros);
- IV. Indicar o estabelecimento bancário para as transações bancárias do 63º CBEEn;
- V. Definir normas e critérios para efetivação de pagamentos;
- VI. Apresentar à Comissão Executiva e à ABEn Nacional os balancetes mensais e o balanço final do evento;
- VII. Estabelecer normas de controle de custos e prestação de contas para as demais Subcomissões;
- VIII. Apresentar mensalmente a prestação de contas para a Comissão Executiva, evidenciando receitas e despesas, para análise e parecer, enviando em seguida para análise e parecer da ABEn Nacional;
- IX. Efetuar os pagamentos programados (hospedagem, alimentação e transporte de conferencistas e convidados, Diretoria da ABEn Nacional e Conselho Fiscal) e demais despesas previstas.

Parágrafo único. A Coordenadora da Subcomissão de Tesouraria será a Tesoureira do 63º CBEEn, que se responsabilizará por:

- a) Realizar a contabilidade do 63º CBEEn;
- b) Efetuar a movimentação bancária, juntamente com a coordenadora da Comissão Executiva;
- c) Receber e emitir recibos e transações financeiras referentes ao 63º CBEEn;
- d) Guardar documentação comprobatória dos pagamentos efetivados e da movimentação bancária;
- e) Emitir recibos de doações e outras transações financeiras relacionadas ao 63º CBEEn;
- f) Participar das reuniões com patrocinadores e empresas expositoras;
- g) Coordenar a captação de recursos para o evento;
- h) Acompanhar o processo de inscrição dos congressistas.

Art.21. Compete à Subcomissão de Temas:

- I. Propor o temário e programa técnico-científico do 63º CBEEn;
- II. Elaborar normas de funcionamento de inscrição, seleção e apresentação de trabalhos para as sessões de comunicação coordenada, pôsteres, cursos e outras atividades;
- III. Propor nomes de conferencistas, palestrantes e outros profissionais para ministrar cursos e presidir as mesas de trabalho, acatando sugestões da Comissão Executiva da Diretoria da ABEn Nacional e do CONABEN;
- IV. Organizar solenidades de lançamento de livros, revistas e demais atividades programadas conjuntamente com as Comissões pertinentes;
- V. Providenciar a seleção dos trabalhos inscritos, comunicando ao(s) autor(es) o respectivo aceite e demais informações pertinentes;
- VI. Organizar, juntamente com a Diretoria da ABEn Nacional e Comissão Executiva as sessões de abertura e encerramento, lançamento de livros e outorga dos prêmios;
- VII. Articular, junto à Diretoria Científico-Cultural da ABEn Nacional, os responsáveis pela avaliação dos trabalhos concorrentes a prêmios;
- VIII. Obter a autorização dos autores para publicação dos respectivos trabalhos nos Anais do Congresso;
- IX. Colaborar com a Comissão Executiva e com a Diretoria da ABEn Nacional na elaboração de projetos a serem encaminhados a Agências Financiadoras (CNPq, CAPES, OMS, OPAS, MS, FUNCAD e outras);
- X. Assegurar a execução da programação científica;
- XI. Subsidiar a Subcomissão de Divulgação e Imprensa com informações que possibilitem a divulgação da programação técnico-científica do Congresso na imprensa em geral e nos informativos específicos da ABEn;
- XII. Incluir na programação científica a agenda de reuniões fornecida previamente pela Diretoria da ABEn Nacional;
- XIII. Avaliar e organizar as solicitações de reuniões extras, que não estão na agenda da ABEn Nacional.

- XIV. Encaminhar à Diretoria Científico-Cultural da ABEn Nacional os trabalhos inscritos que concorrem a prêmios;
- XV. Organizar e divulgar, juntamente com a Subcomissão de Secretaria, a programação dos trabalhos a serem apresentados nas sessões de “Comunicação Coordenada” e “Pôster Dialogado”;
- XVI. Organizar e produzir, juntamente com a Subcomissão de Secretaria, a mídia que será entregue aos congressistas, com os resumos dos trabalhos.

Art.22. Compete à Subcomissão de Divulgação e Imprensa:

- I. Elaborar a proposta dos materiais e meios de comunicação necessários à divulgação do Congresso;
- II. Acompanhar a confecção e distribuição dos materiais de divulgação (cartazes, folders, faixas, *outdoors*, e outros impressos relativos ao evento), assim como a contratação de Empresa e Serviços Terceiros;
- III. Propor os serviços e profissionais necessários relacionados a imprensa, filmagem e fotografias;
- IV. Divulgar o Congresso em âmbito local, nacional e internacional;
- V. Propor textos, notas e informes a serem divulgados pela ABEn Nacional, Seções e Regionais, principalmente na página eletrônica do 63º CBEEn, imprensa local e nacional e organizações internacionais da Enfermagem;
- VI. Articular-se com a Diretoria da ABEn Nacional para elaboração de agenda de entrevistas, audiências públicas e outros, no período anterior e durante o evento;
- VII. Elaborar os boletins informativos do 63º CBEEn durante a realização do evento.

Art.23. Compete à Subcomissão de Recepção, Transporte, Hospedagem e Alimentação:

- I. Acompanhar a proposta de pacotes de viagem, incluindo opções de hospedagem e condições de pagamento, junto à agência de viagem contratada;
- II. Acompanhar reservas de passagens, hospedagem e plano de traslado de conferencistas, convidados especiais, Diretoria da ABEn Nacional e Conselho Fiscal Nacional;
- III. Acompanhar a recepção e transporte de conferencistas, convidados especiais e membros da Diretoria, Conselho Fiscal e funcionários da ABEn Nacional;
- IV. Assegurar que conferencistas, convidados especiais e membros da Diretoria, Conselho Fiscal e funcionários da ABEn Nacional sejam bem acolhidos;
- V. Solicitar e receber os comprovantes de embarque de vôos dos convidados e orientar quanto ao envio posterior de comprovante de retorno;
- VI. Colaborar com a Subcomissão de Monitoria na organização de estratégias de apoio ao estudante;
- VII. Assegurar a alimentação de palestrantes, Comissão Executiva e Subcomissões, Diretoria, Conselho Fiscal e funcionários da ABEn Nacional e da WIN (empresa organizadora).

Art.24. Compete à Subcomissão Social e Cultural:

- I. Programar e assegurar a viabilização de atividades socioculturais e visitas técnicas a instituições locais para os participantes do Congresso;
- II. Providenciar material de informações referentes a restaurantes, pontos de lazer, turismo e mapa da cidade para os congressistas;
- III. Acompanhar as atividades socioculturais durante a realização do evento;
- IV. Propor atividades socioculturais para a cidade sede do evento;
- V. Articular as apresentações culturais durante o 63º CBEEn com a Comissão de Temas e Comissão Executiva;
- VI. Assessorar o balcão de informações no local do evento;
- VII. Propor modelos de uniformes para a Comissão Executiva, Subcomissões, pessoal de apoio, monitores e recepcionistas.

Art.25. Compete à Subcomissão de Saúde e Bem-estar:

- I. Organizar o atendimento de emergência no local do Evento, assegurando transporte, acompanhamento e atendimento hospitalar, caso seja necessário;
- II. Implantar ambulatório para atendimento de intercorrências;
- III. Acompanhar os congressistas em caso de internação;
- IV. Articular atendimento pré-hospitalar e hospitalar, para garantir o encaminhamento dos participantes do Congresso na ocorrência de agravos à saúde;
- V. Divulgar as informações sobre serviços de saúde locais;
- VI. Instalar infraestrutura com opções de terapias alternativas;
- VII. Elaborar a estatística dos atendimentos realizados.

CAPÍTULO V DO TEMÁRIO

Art.26. O temário oficial do 63º CBEEn abordará os seguintes temas:

Tema Central: **(RE)CRIAÇÃO E INOVAÇÃO DO CUIDADO DE ENFERMAGEM**

- Eixo I Ciência, tecnologia e inovação para o cuidado de Enfermagem
 Eixo II Ensino nos espaços formais e não formais, reafirmação de valores e renovação do cuidado de Enfermagem
 Eixo III Gestão inovadora em Saúde e em Enfermagem
 Eixo IV Cuidado de Enfermagem e responsabilidade socioambiental
 Eixo V Organização e sustentabilidade profissional

CAPÍTULO VI DA PROGRAMAÇÃO

Art.27. A programação do 63º CBEEn incluirá:

- I. Sessões solenes de abertura, encerramento, outorga de prêmios, lançamento de livros e revistas;
- II. Conferências, painéis, mesas redondas, fórum, mostras, encontros temáticos, rodas de conversa, rodas de escuta, diálogo de abertura e mini-palestras;
- III. Apresentação de trabalhos científicos, teses, dissertações, monografias e temas livres;
- IV. Cursos e oficinas;
- V. Exposições tecnológica, cultural e de livros;
- VI. Reuniões programadas pela ABEn Nacional e outras, quando solicitado;
- VII. Plenária final para apresentação e discussão do Documento Síntese do Congresso e votação de moções;
- VIII. Atividades socioculturais e visitas técnicas.

§ 1º As sessões solenes de abertura e encerramento serão presididas pela Presidente da ABEn Nacional.

§2º A sessão solene de outorga de prêmios será presidida pela Diretora Científico-Cultural da ABEn Nacional

§3º A sessão solene de lançamento de livros e revistas será presidida pela diretora de Publicações e Comunicação Social da ABEN Nacional.

Art.28. A inscrição de trabalhos na Seção de Temas Livres e Pôster, cursos, oficinas e lançamento de livros e revistas deverá obedecer a normas específicas elaborada pela Subcomissão de Temas.

§ 1º - A inscrição de trabalhos para prêmios concedidos pela ABEn Nacional deverão seguir o estabelecido em seus regulamentos, divulgados no portal da ABEn Nacional e na página eletrônica do 63º CBEEn.

§ 2º - O programa da apresentação dos trabalhos em sessões “Pôster Dialogado” e nas sessões de “Comunicação Coordenada” integrará o programa do 63º CBEEn.

CAPÍTULO VII DAS INSCRIÇÕES

Art.29 Poderão inscrever-se no 63º CBEEn associados da ABEn (Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Estudantes dos Cursos de Graduação e Técnico de Enfermagem) e outros profissionais, podendo os mesmos participar de todas as atividades científicas e socioculturais programadas.

Art.30. As inscrições no Congresso serão feitas mediante pagamento das taxas aprovadas pelo CONABEn.

§ 1º - Os participantes que desistirem do evento serão ressarcidos da taxa de inscrição em 50% quando solicitado a cento e vinte dias de antecedência, 10% a sessenta dias do evento, desde que solicitado por escrito, em correspondência encaminhada à Comissão Executiva.

§ 2º - Estarão isentos de taxa de inscrição os Membros Honorários e Beneméritos da ABEn, convidados, homenageados, membros da Diretoria da ABEn Nacional, do Conselho Fiscal Nacional, Comissão Executiva, Subcomissões e o Presidente (ou representante) de cada Seção e Regional da ABEn.

Art.31. Para o recebimento do material do evento será obrigatória a apresentação do comprovante de pagamento da inscrição no 63º CBEEn.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.32. Os congressistas terão direito ao Programa e aos Anais do Congresso.

Art.33. Por determinação da Comissão Executiva, será necessária a apresentação do crachá de identificação tanto para adentrar no recinto do evento como para ter acesso a quaisquer auditórios ou salas.

§ único. Em caso de perda do crachá, poderá ser fornecida uma 2ª via, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento de 25% da taxa de inscrição.

Art.34. Organizações, instituições e grupos de interesse na área de Enfermagem poderão se reunir durante o evento, mediante solicitação prévia e por escrito dirigida à Subcomissão de Temas, até 15/08/2011.

Parágrafo único. a Subcomissão de Temas avaliará todas as solicitações, decidindo sobre a viabilidade do pedido, assim como local, data e horário disponíveis, comunicando a decisão às partes interessadas no prazo máximo de até 30 dias antes do evento.

Art.35. Os participantes do 63º CBEEn farão jus a certificado personalizado, em conformidade com a sua participação.

Art.36. Presidentes, secretários e coordenadores de sessões receberão os certificados no local do evento. Os palestrantes receberão seus certificados ao final da sessão de que participam.

Art.37. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva e/ou Diretoria da ABEn Nacional.

Maceió, 10 de fevereiro de 2011

Ivone Evangelista Cabral
Presidente da ABEn Nacional

Regina Maria dos Santos
Presidente da ABEn Alagoas